



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata o presente certame da possibilidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de trasbordo e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, Classe II-A, não inerte, do Município de Governador Valadares-MG, pelo período de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cabe esclarecer que o presente procedimento licitatório, tem caráter emergencial, considerando o serviço a ser contratado, uma vez que a limpeza pública serviço essencial e caráter ininterrupto, de responsabilidade do executivo Municipal, e considerando que este município não possui estrutura e quadro de profissionais próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da administração pública, se faz necessário a contratação de empresa apta a prestar tal serviço em consonância com a Lei 14.133/2021.

Portanto, tratando-se de uma contratação direta emergencial pelo menor valor, foram realizados 04 (quatro) orçamentos com fornecedores distintos, onde o fornecedor 01 (um), Barrel e Rodrigues LTDA – CNPJ: 66.330.861/0001-46, foi o primeiro escolhido, porém o mesmo manifestou-se, conforme documento anexo, optando por não assumir novas demandas e desistiu do presente procedimento.

Acerca do fornecedor 02 (dois), JN Primus Transporte e Comercio LTDA – CNPJ: 38.227.628/0001-06, que nos ofertou o segundo menor valor, manifestou-se pela desistência do certame, frente a empresa estar passando por reestruturação para aumento de sua capacidade para atendimento de forma produtiva e eficaz. (documento anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Em relação ao Terceiro Fornecedor, sendo o terceiro menor valor ofertado, Empresa Rio Novo Soluções Urbanas LTDA – CNPJ: 12.471.342/0001-79, manifestou-se sem o interesse de continuar no certame pelos motivos expostos no documento que segue anexo aos autos.

Assim, ante a desistência dos três primeiros fornecedores de menor valor, e em razão da necessidade da contratação, fica decidido por esta secretaria que a empresa que deverá prestar os serviços é a empresa Coletar Transportes LTDA – CNPJ: 08.815.693/0001-82, sendo a mesma qualificada e que já vem prestando um serviço de qualidade para o Município de Governador Valadares/MG.

Governador Valadares, MG. 29 de janeiro de 2024.


Álvaro Tancredo Barbosa Barroso
Diretor de Limpeza Urbana


Gabrielly Silva Costa
Agente de Administração
MAT. 81489801